

Comunicado N.º 11/2026 – 25 de maio de 2026.

Ref. Julgamento das ADIs 7156, 7236 e 6678 e dos embargos de declaração no RE 656558 – constitucionalidade da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992, com a redação dada pela Lei n.º 14.230/2021).

O Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor comunica que, na próxima quarta-feira, dia 27 de maio de 2026, o Supremo Tribunal Federal (STF) deve analisar, no Plenário (15ª Sessão Ordinária, início às 14h), ações e recursos relacionados à constitucionalidade das alterações promovidas pela Lei n.º 14.230/2021 na Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

Estão pautadas as seguintes ações e recursos:

[ADI 7156](#) (relator: Min. André Mendonça; vista: Min. Alexandre de Moraes).

[ADI 7236](#) (relator: Min. Alexandre de Moraes vista: Min. Edson Fachin).

[ADI 6678](#) (relator: Min. André Mendonça; vista: Min. Alexandre de Moraes).

[RE 656558 – Tema 309](#) (relator: Min. Dias Toffoli; vista: Min. Alexandre de Moraes).

É importante destacar que a ADI 7236, relatada pelo Ministro Alexandre de Moraes, é de especial interesse institucional, uma vez que o relator já proferiu decisão cautelar suspendendo trechos da reforma que poderiam comprometer a eficácia da lei.

O julgamento conjunto permitirá que a Suprema Corte consolide o entendimento sobre o novo regime jurídico da improbidade administrativa, com potencial impacto direto sobre a atuação ministerial em matéria de improbidade administrativa.

Reiteramos que este CAO seguirá acompanhando os resultados dos julgamentos e atualizará os materiais de orientação disponíveis no Drive, reforçando o compromisso de apoio técnico preventivo aos membros, sempre em respeito à sua independência funcional.

Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo

Coordenador do CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor